

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
FORNECIMENTO DE INSUMOS E
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM
REGIME DE COMODATO FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A
EMPRESA LIFE MED PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nome fantasia LIFE MED, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua 37, nº 1186, Loteamento Paraíso do Sol, Bairro Santa Maria, em Aracaju/SE, CEP: 49.037-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.224.765/0001-80, neste ato representada por **Marcelo Santos Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34428712 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 282.774.428-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em **27 de setembro de 2021**, fornecimento por parte da empresa contratada de Insumos de INDICADOR BIOLOGICO E INTEGRADOR CLASSE 5 COM COMODATO DE INCUBADORA DIGITAL PASRA LEITURA DE INDICADORES BIOLOGI COS TESTE RAPIDOS COM 10 CAVIDADE MARCA 3M DO BRASIL, a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** na **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital Maternidade São Lucas, localizado na Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se em **27 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e/ou constatado o advento de seu termo, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

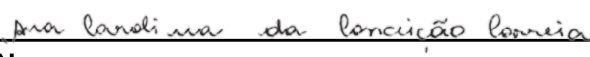
MARCELO SANTOS DE ARAUJO:28277442874
Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS DE
ARAUJO:28277442874
Dados: 2022.10.06 09:12:18 -03'00'

Marcelo Santos Araújo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 112.983.454-99



Nome:
CPF: 103.306.334-73